



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 129/95

Autor PAULO DE ASSUNÇÃO BOMPEI

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 428, QUADRA "9", DO CEMITÉRIO ENGENHEIRO PEDREIRA".

Apresentado em 13 de 12 de 19 95
Rejeitado em de de 19
Aprovado em 13 de 12 de 19 95

lo o autógrafo em de de 19
a Sanção sob protocolo em de de 19, pelo ofício n.º
nado em de de 19
igado em de de 19
parcial em de de 19
Total em de de 19
ado em de de 19
ção n.º

ado em 26 de Março de 19 96 no jornal O Dia 76
Lei nº 297

Secretaria, Japeri de de 19



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROCOLO
Em 13 / 12 / 1995
N.º 129 L.º 001 Fls. 013 v

PROJETO Nº

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 428, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira",

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

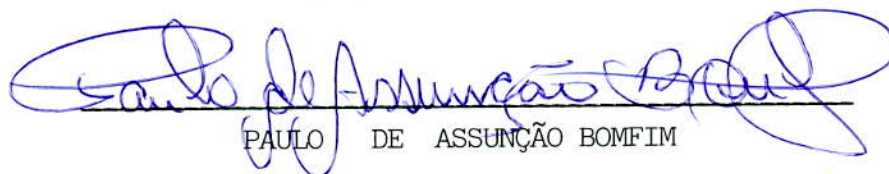
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 428 , Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira onde se acham inumados os restos mortais de DILCINEIA CARVALHO DOS SANTOS, falecida em 05 de maio de 1995.

Art. 2º - À família de DILCINEIA CARVALHO DOS SANTOS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Dezembro de 1995.



PAULO DE ASSUNÇÃO BOMFIM

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 13/12/95

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO em regime
de urgência
Em 13/12/95

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO em regime
de urgência
Em 13/12/95



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura nº 428, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Autor: Vereador PAULO DE A. BOMFIM

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

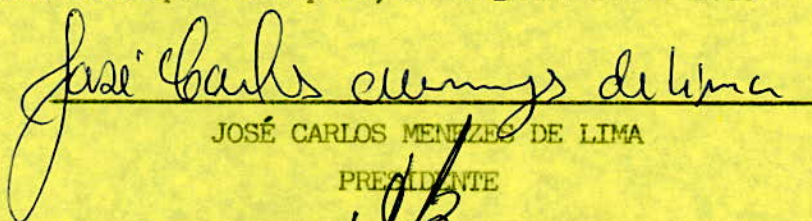
L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 428, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de DILCINEIA CARVALHO DOS SANTOS, falecida em 05 de maio de 1995.

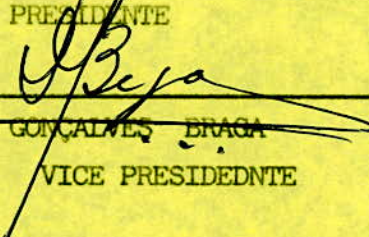
Art. 2º - À família de DILCINEIA CARVALHO DOS SANTOS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 27 de Dezembro de 1995.



JOSE CARLOS MENESES DE LIMA
PRESIDENTE



DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE

RENATO SILVA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO

- Funerária São Salvador Ltda. -

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Tele. 767-0529 - 767-0124 - 788-0326

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

OBITUADO

SEPULTURA N.º

DATA DE FALECIMENTO

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

ADMINISTRADOR



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 13 / 12 / 1995
N.º 129 L.º 001 Fls. 013 v

PROJETO Nº

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 428, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

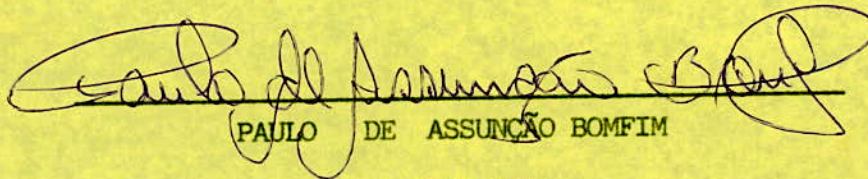
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 428 , Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira onde se acham inumados os restos mortais de DILCINEIA CARVALHO DOS SANTOS, falecida em 05 de maio de 1995.

Art. 2º - À família de DILCINEIA CARVALHO DOS Santos ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Dezembro de 1995.


PAULO DE ASSUNÇÃO BOMFIM

VEREADOR

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

Projeto n: 129/95

Autor: PAULO DE ASSUNÇÃO BOMFIM

Designo Relator o Vereador

Em _____ / _____ / _____

Presidente

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR PAULO DE ASSUNÇÃO BOMFIM, cuja ementa é : "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 428, QUADRA "G", DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japerí, _____ / _____ / _____

Relator

Membro

Membro